

Resposta da mineradora Maracá

COMUNICADO

(17/8/2026)

"A Empresa informa que as questões relacionadas à fiscalização são tratadas diretamente com as autoridades competentes, com as quais segue colaborando. A Empresa reafirma seu compromisso com o meio ambiente, as comunidades e a condução responsável de suas atividades".

NOTA – SEMAD/GO

Cumpra esclarecer, inicialmente, que durante a vistoria de campo realizada conjuntamente pela Agência Nacional de Mineração (ANM), Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás (Semad-GO) e Polícia Federal nos dias 28 e 29 de julho de 2026, não foram constatadas, no momento da inspeção, as irregularidades descritas nos questionamentos (como carreamento ativo recente de oxidados ou drenagem ácida em curso).

Tratando-se de um empreendimento de Classe 6, o volume de documentos operacionais e relatórios de monitoramento é extremamente massivo. Novas documentações técnicas já foram apresentadas pelo empreendedor e encontram-se em fase de análise aprofundada pelo corpo técnico desta Secretaria.

Não obstante a ausência de constatações críticas na última vistoria de julho de 2026, é perfeitamente possível responder a parte das indagações com base no histórico consolidado e nos elementos técnicos contidos no Laudo Técnico nº 01/2024, conforme detalhado a seguir:

1. Sobre o Carreamento de Materiais Oxidados e Drenagem Ácida

Constatação na Vistoria de 2026: Conforme relatado, a fiscalização de 28 e 29 de julho de 2026 não identificou carreamento ativo de materiais oxidados ou eventos de drenagem ácida ocorrendo no momento da ação.

Histórico Técnico (Laudo 01/2024): No entanto, utilizando como referência o histórico do Laudo Técnico nº 01/2024, o documento aponta que, em períodos anteriores, o empreendimento apresentou episódios de processos erosivos (sulcos e ravinas) e arraste de sedimentos avermelhados com potencial de alteração do pH nos cursos d'água adjacentes em um trecho de aproximadamente 2,5 km a jusante.

Sanções e Ações Emergenciais: Com base no histórico de 2024, foram aplicadas as medidas administrativas cabíveis à época para contenção física e controle de sedimentos, as quais subsidiaram as adequações operacionais avaliadas posteriormente.

2. Sobre as Recomendações da ANM quanto ao Sistema de Drenagem

Vistoria de 2026: Não foram aplicadas novas multas ou constatadas falhas emergenciais na drenagem das pilhas de rejeito durante a inspeção de julho de 2026, até o presente momento.

Histórico e Providências: O Laudo Técnico nº 01/2024 detalha que as falhas estruturais de drenagem nas pilhas de estéril e rejeito identificadas no passado exigiram a apresentação de projetos de readequação de canais de cintura e bacias de sedimentação. Os novos projetos executivos protocolados pelo empreendedor

após essas exigências históricas estão sob análise técnica da Semad para verificação de sua completude e eficácia de longo prazo.

3. Histórico de Infrações e Cumprimento de Condicionantes

Histórico de Multas: O histórico do órgão ambiental registra sanções pretéritas aplicadas ao empreendimento. O Laudo Técnico nº 01/2024 cita, por exemplo, o descumprimento parcial de condicionantes de controle de processos erosivos em anos anteriores (como o Auto de Infração nº 154/2022).

Status de Cumprimento: Embora o empreendimento tenha apresentado oscilações no cumprimento rigoroso das condicionantes no passado, as medidas mitigadoras vêm sendo paulatinamente implantadas. No que tange à segurança da barragem de rejeitos, o empreendimento aguarda a vistoria técnica e a emissão do relatório específico da ANM agendada para setembro de 2026, que definirá formalmente o nível de segurança da estrutura.

4. Gestão de Riscos, Providências e Continuidade Operacional

Risco à População: No momento, com base nas observações de campo e nos dados compilados desde o Laudo de 2024, não há detecção de risco iminente de inundação, rompimento ou contaminação grave que ameace diretamente a integridade física dos moradores das áreas adjacentes.

Necessidade de Paralisação: Diante da ausência de desconformidades graves constatadas na vistoria de julho de 2026 e do andamento da análise da robusta documentação apresentada para a regularização das pendências históricas de 2024, não se justifica tecnicamente, neste momento, a paralisação ou interdição das operações da mina. As atividades continuam sendo monitoradas de forma contínua pela Semad-GO e pela ANM.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Governo de Goiás

RESPOSTA DA ANM

1 – Com base na vistoria realizada pela ANM, SEMAD e Polícia Federal nos dias 28 e 29 de julho de 2026, é possível confirmar que houve no empreendimento carreamento de materiais oxidados para os cursos d'água e ocorrência de drenagem ácida?

Não é possível, até o momento, confirmar a ocorrência de drenagem ácida ou de contaminação dos cursos d'água.

Durante a fiscalização, foram identificadas, por inspeção visual, feições relacionadas ao sistema de drenagem que demandam investigação complementar.

Contudo, a ANM não dispõe de estrutura laboratorial para realização de análises físico-químicas e, durante a ação conjunta, não foram coletadas amostras pela SEMAD. A Polícia Federal informou que deverá providenciar, posteriormente, equipe especializada para realização das coletas e das análises pertinentes. Dessa forma, eventual confirmação de drenagem ácida ou de contaminação depende dos resultados dessas análises e de investigação técnica complementar.

2 – Nas conclusões da vistoria é sugerida nova multa ao empreendedor por falhas no sistema de drenagem nas pilhas de rejeito. Essa multa já foi efetivada pela ANM? Em caso positivo, informar o valor. Existe risco de

continuidade dos danos ambientais por falta de drenagem? Quantas multas o empreendimento já teve firmadas pela ANM e quais os motivos?

O Relatório de Fiscalização recomendou a lavratura de auto de infração em razão da existência de pilhas sem a devida implantação de sistema de drenagem, conduta enquadrada na regulamentação vigente como infração passível de multa. Entretanto, o auto ainda não foi processado, em razão da suspensão dos procedimentos relativos às autuações fundamentadas nas Resoluções ANM nº 223/2025, conforme Deliberação nº 436, de 19 de março de 2026. Assim, não há, até o momento, valor de multa estabelecido para essa ocorrência.

Quanto à possibilidade de continuidade de danos ambientais, a fiscalização identificou pontos que demandam investigação complementar, mas não estabeleceu, naquele momento, a existência de dano ambiental concreto ou sua continuidade.

Quanto ao histórico de autuações, a consulta realizada pela ANM, considerando os últimos cinco anos, registrou, entre outros procedimentos:

Processo Administrativo Sancionador nº 48061.960844/2024-07, relacionado à apresentação intempestiva, sem justificativa ou solicitação de dilação de prazo;

Recomendação de Auto de Infração registrada em 4 de janeiro de 2022.

3- A vistoria na barragem do mesmo empreendimento já está marcada? Que irregularidades foram verificadas na fiscalização in loco citada acima nesta barragem?

Sim, consta no planejamento deste ano da Superintendência de Barragens e Pilhas. A barragem não foi escopo da fiscalização citada acima.

4 – Quais são as demais providências da ANM sobre o caso? Existe algum risco para os moradores das áreas próximas de contaminação/inundações? Será necessário paralisar a operação da mina?

A ANM realizou fiscalização conjunta no empreendimento e determinou a adoção de providências administrativas e técnicas para o acompanhamento do caso. Entre as medidas previstas estão o encaminhamento do relatório à SEMAD e à Polícia Federal, o encaminhamento de das informações ao Ministério Público Federal, a análise do Plano de Fechamento de Mina e do Plano Integrado de Aproveitamento Econômico, além de terem sido elaboradas exigências à titular.

Na vistoria realizada em julho, não foram observados indícios aparentes de ruptura iminente, abandono ou outras anomalias visíveis que indicassem comprometimento imediato da estabilidade da barragem e das pilhas vistoriadas. Por esse motivo, não houve, a partir dessa fiscalização, determinação de paralisação das atividades da mina.

Quanto a eventual risco de contaminação ou inundação para moradores das áreas próximas, a fiscalização não produziu elementos suficientes para estabelecer a existência ou a extensão de risco dessa natureza. A caracterização de eventual passivo ambiental e de possível migração de contaminantes depende de investigação complementar, incluindo estudos hidrogeológicos e análises de qualidade da água superficial e subterrânea.

Assim, até o momento, não há conclusão técnica da ANM pela necessidade de paralisação da Mina Chapada, sem prejuízo da adoção de novas medidas de fiscalização ou de outras providências administrativas caso as investigações complementares identifiquem situações que as justifiquem.

